



Concurso Público n.º 0001/IC-DPICC/CP/2022
Concurso público para adjudicação do
“Arrendamento do n.º 1 da Avenida da Praia na Taipa”

Programa do Concurso

1. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação, por arrendamento, do n.º 1 da Avenida da Praia na Taipa, para a abertura e exploração de um restaurante que promova a cultura portuguesa com características próprias de Macau e que possua elementos do património cultural intangível de Macau, através de fornecimento de comidas e bebidas *gourmet* macaenses, em conjugação com o ambiente envolvente das Casas da Taipa e que seja utilizado também para vendas, exposições, actividades experimentais, *workshops*, etc.

2. Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa do concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicáveis em tudo o que não estiver especificamente regulado, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021, o Código Civil etc.

3. Habilitação dos concorrentes

Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e na conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM. Se for o concorrente empresário em nome individual, deve ser residente na RAEM; no caso de sociedades comerciais, o respectivo capital social deve ser detido numa percentagem superior a cinquenta por cento (50%) por residentes da RAEM, não sendo admitida a participação de consórcio.

4. Renda base e caução provisória

4.1 Renda base: não definida.

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega da proposta, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para



entrega das mesmas, prestar caução provisória no valor de MOP20.000,00 (vinte mil patacas).

- 4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.
- 4.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em numerário, o concorrente deve apresentar, no prazo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data limite para entrega das propostas, o requerimento por escrito, acompanhado da fotocópia do impresso M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança) do corrente ano, ou caso o concorrente apenas iniciou a sua actividade no ano em que está a concorrer, do impresso M/1 (Declaração de Início de Actividade/Alterações) emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, junto do Instituto Cultural para pedir a Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, juntamente com a caução a serem depositados na conta bancária exclusiva da Direcção dos Serviços de Finanças no Banco Nacional Ultramarino, da qual terão de constar data e hora de emissão anteriores à data e hora limites para entrega das propostas.
- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, esta deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1 ao presente programa do concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, não podendo o respectivo prazo de validade ser inferior ao prazo de validade das propostas.
- 4.6 Os concorrentes aos quais não for adjudicado o arrendamento, decorrido que esteja o prazo de validade das propostas, e os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas, têm direito de requerer a restituição da caução provisória prestada.
- 4.7 Se o concorrente decidir desistir de participar no concurso, no período compreendido entre a abertura das propostas e a notificação do resultado da adjudicação, perderá a caução provisória a favor do Instituto Cultural, salvo nas situações de justo impedimento, resultantes de factos alheios à sua vontade e aceites como tal.
- 4.8 Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.



5. Esclarecimentos

Caso existam dúvidas sobre o procedimento de apresentação das propostas, os interessados podem contactar o Instituto Cultural através do telefone n.º 2836 6866, durante o horário de expediente.

6. Forma da proposta

- 6.1 Todos os documentos e a proposta de renda referidos no número 8 do presente programa do concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de impressora, quando forem dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos, sendo proibida a utilização de lápis.
- 6.2 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta procuração, que lhe confira poderes para o efeito.

7. Apresentação da proposta

- 7.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau, até às 17:00 horas, do dia 30 de Dezembro de 2022.
- 7.2 Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação por causa disso.
- 7.3 Em caso de encerramento dos serviços públicos da RAEM, por motivos de tufão ou outras razões de força maior, a data prevista para a visita ao local, o termo do prazo para entrega das propostas ou a data e a hora previstas para o acto público do concurso serão adiados para o dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

8. Documentos que constituem e instruem a proposta

As propostas são constituídas pelos “Documentos” e pela “Proposta de renda”

8.1 Documentos

- 8.1.1 Declaração integrada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, na qual o concorrente apresenta o seguinte:

Indicação do seu nome, estado civil e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-1 e assinada pelo concorrente ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-2 e assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com o carimbo da empresa.

*Da declaração acima referida consta ainda o seguinte:

- O concorrente assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e pelos documentos que a acompanham e declara a veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso o arrendamento lhe tenha sido adjudicado;
- O concorrente compromete-se a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso o arrendamento lhe seja adjudicado;
- O concorrente compromete-se a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
- O concorrente compromete-se a prestar a caução definitiva, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
- O concorrente compromete-se a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” deste programa do concurso;
- O concorrente declara que o concorrente e todos os seus trabalhadores, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após o arrendamento lhe ser adjudicado, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída o arrendamento, continuarão a observar esse dever; o concorrente também deve ter pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

8.1.2 Caso o concorrente seja pessoa colectiva, deve apresentar original ou pública-forma da informação escrita de registo comercial emitida pela



Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau, relativa ao concorrente (o documento deve ser emitido ou reconhecido no prazo de noventa (90) dias até ao termo do prazo para a apresentação de propostas).

- 8.1.3 Caso a empresa do concorrente não seja sediada em Macau, deve apresentar a declaração, de renúncia à aplicação das leis do local da sede ou de outras regiões, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, devendo a declaração ser assinada e reconhecida notarialmente.
- 8.1.4 Fotocópia do documento válido de identificação do concorrente ou do seu representante legal, para efeitos de verificação das assinaturas.
- 8.1.5 Documento comprovativo da prestação da caução provisória - original da garantia bancária, emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1), cuja validade permanece até ao momento previsto nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M ou até que tenha sido prestada a caução definitiva, ou duplicado da Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.
- 8.1.6 Original de certidão de não existência de registo de dívidas por contribuição ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, no prazo de noventa (90) dias até ao termo da data da sua apresentação.
- 8.1.7 Fotocópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou, caso o concorrente apenas iniciou a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar fotocópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.

8.2 Proposta de renda

- 8.2.1 Proposta de renda, elaborada em conformidade com o modelo constante de Anexo IV, apresentada em patacas, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.
- 8.2.1.1 Os preços propostos devem ser apresentados em patacas, não podendo ser alterados após a apresentação da proposta e sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.
- 8.2.1.2 As rendas devem ser indicadas em patacas (MOP), em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro em caso de divergência
- 8.2.2 Plano do negócio do concorrente durante o prazo do arrendamento (a falta dos seguintes conteúdos poderá afectar a pontuação):



- 8.2.2.1 Objectivos e conceitos do negócio;
 - 8.2.2.2 Plano de exploração comercial, cujo conteúdo deve incluir o nome e a insígnia da loja, os itens operacionais, os destinatários, o mercado-alvo e o horário de funcionamento);
 - 8.2.2.3 Plano promocional, cujo conteúdo deve incluir promoções e publicidades *online* e *offline*, actividades promocionais sobre festivais ou eventos temáticos) ;
 - 8.2.2.4 Conteúdo das refeições oferecidas durante o prazo de arrendamento, incluindo o menu para primeiro ano, acompanhado de imagens dos pratos e bebidas com respectivos preços;
 - 8.2.2.5 Finalidades do restaurante durante o prazo do arrendamento (incluindo, mas não se limitando vendas, exposições, actividades experimentais, *workshops*, etc.) e a percentagem de cada finalidade;
 - 8.2.2.6 Descrição, com a classificação das actividades a exercer, do âmbito das mesmas, da filosofia do negócio, dos destinatários e do modelo de exploração, e a lista das actividades ou eventos acompanha das suas descrições e os preços (se houver), entre outros;
 - 8.2.2.7 Lista dos produtos à venda, caso o plano inclui o negócio da venda, acompanhada das imagens e preços, descrições e a origem das marcas desses produtos.
- 8.2.3 Projecto de planeamento do interior (a falta dos seguintes conteúdos poderá afectar a pontuação):
- 8.2.3.1 Descrição conceptual do projecto de planeamento do interior;
 - 8.2.3.2 Planeamento do espaço e descrição das diversas áreas funcionais, especificando-se cada uma delas e incluindo uma planta do espaço;
 - 8.2.3.3 Desenho ou ilustrações da decoração do espaço.
- 8.2.4 Breve apresentação do concorrente e súmulas curriculares dos membros da equipa efectiva.
- 8.2.5 Experiência do concorrente na exploração e gestão do restaurante, durante o período compreendido entre Novembro de 2017 e Outubro de 2022, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo V, assinado pelo concorrente ou seu representante legal e carimbado o carimbo da empresa. Cada item preenchido na Lista de Experiências deve apresentar os respectivos documentos comprovativos (por exemplo: Contribuição Industrial - Conhecimento de Cobrança (modelo M / 8), Contribuição



Industrial – Declaração de Início de Actividade / Alterações (modelo M/1), fotocópia do contrato, acordo, carta de adjudicação, etc.

- 8.2.6 Os concorrentes devem apresentar os documentos que considerem vantajosos para a avaliação das suas propostas, não podendo esses documentos contrariar o programa do concurso ou o caderno de encargos.

9. Modo de apresentação da proposta

- 9.1 Os documentos referidos no número 8.1 do presente programa de concurso devem ser encerrados num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “Documentos”.
- 9.2 Os documentos referidos no número 8.2 do presente programa de concurso devem ser encerrados num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Proposta de renda”.
- 9.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do Concurso público n.º 0001/IC-DPICC/CP/2022 para adjudicação do “Arrendamento do n.º 1 da Avenida da Praia na Taipa” - a designação da entidade promotora do concurso e as palavras “Envelope Exterior”.

10. Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa dias, a contar do dia do acto público do concurso, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei, n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

11. Exclusão de propostas

- 11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:
- 11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa de concurso ou do caderno de encargos;
 - 11.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do presente programa de concurso;



- 11.1.3 Falta de prestação da caução provisória no prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 11.1.4 Entrega das propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
- 11.1.5 Falta ou irregularidade da apresentação de algum dos documentos referidos nos números 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.2.1 a 8.2.5 do programa de concurso; a falta dos conteúdos especificados nos números 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.5 prejudicará a pontuação de proposta;
- 11.1.6 Não cumprimento dos regulamentos do presente caderno de encargos;
- 11.1.7 Não cumprimento do disposto nos números 6.2 ou 9 do presente programa de concurso.

11.2 Admissão condicional de proposta

Em caso das seguintes situações, as propostas são condicionalmente admitidas, devendo os concorrentes sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro (24) horas após o acto público do concurso, sob pena de exclusão.

- 11.2.1 Falta de algum dos documentos referidos nos números 8.1.2, 8.1.3, 8.1.6 e 8.1.7 do presente programa do concurso;
- 11.2.2 Irregularidade, falta do carimbo de empresa ou falta do reconhecimento notarial de alguma assinatura nos documentos exigidos no número 8.1 do programa do concurso;
- 11.2.3 Falta de carimbo de empresa nos documentos referidos no número 8.2.1 do presente programa do concurso.

12. Acto público de abertura das propostas

- 12.1 A sessão do acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 4 de Janeiro de 2023, pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau.
- 12.2 No caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras circunstâncias de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o acto público realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.
- 12.3 Os concorrentes ou os seus representantes podem assistir ao acto de abertura das propostas, podendo reclamar das deliberações da comissão, nos termos do disposto nos artigos 27.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 12.4 Os concorrentes ou os seus representantes devem apresentar, para verificação por parte da comissão, os documentos comprovativos dos respectivos poderes



de representação. Se se fizerem representar por procurador, deve este apresentar procuração que lhe confira poderes para o efeito (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, com assinatura do constituinte e carimbo da empresa).

13. Informações complementares

13.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares relativos às propostas apresentadas.

13.2 Os esclarecimentos ou informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

14. Critérios de apreciação e factores de ponderação

14.1 A renda com a ponderação de quarenta por cento (40%)

O concorrente que apresente a renda de valor mais elevado obterá 40 pontos. Os outros concorrentes obterão = 40 pontos x (renda / renda mais elevada).

14.2 O plano do negócio com a ponderação de trinta e cinco por cento (35%)

Grau de perfeição do plano da exploração comercial (10%), viabilidade (10%), atractividade das refeições (10%), e teor e diversidade dos serviços criativos e culturais (5%).

14.3 O projecto de planeamento do interior com a ponderação de dez por cento (10%)

Harmonização com o ambiente das Casas da Taipa (5%), estética do projecto de planeamento do interior e racionalidade das divisões espaciais (5%).

14.4 A experiência do concorrente com a ponderação de quinze por cento (15%)

Nas experiências do concorrente sobre exploração e gestão de restaurante durante o período entre Novembro de 2017 e Outubro de 2022, o período de exploração deve ser igual ou superior a 6 meses seguidos, tendo por base o número de meses da experiência que corresponde aos critérios e somando todos os meses das experiências se houver mais do que uma experiência, serão atribuídos 2,5 valores à experiência total de 6 meses a 1 ano, 5 valores à experiência total de 1 a 2 anos, 7,5 valores à experiência total de 2 a 3 anos, 10 valores à experiência total de 3 a 4 anos, 12,5 valores à experiência total de 4 a 5 anos e 15 valores à experiência total



superior a 5 anos. Não se considera a experiência sem respectivos documentos comprovativos.

Nota: Caso nas pontuações dos factores de ponderação existam casas decimais, estas serão arredondadas para a segunda casa decimal.

15. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

- 15.1 A entidade adjudicante procederá à adjudicação ao concorrente, com base nas informações constantes das propostas apresentadas, e nos critérios de avaliação de cada proposta e na sua proporção.
- 15.2 Caso exista empate na pontuação total mais elevada das propostas, a preferência será dada ao concorrente que tenha melhor pontuação na renda, se continuar a existir empate, atender-se-á, por ordem, às pontuações obtidas no plano de negócio, na experiência do concorrente e no projecto de planeamento do interior do locado.
- 15.3 Caso a pontuação final da proposta melhor classificada seja inferior a 50 pontos, se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou se as propostas apresentadas não corresponderem às exigências, pela sua qualidade inferior, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar.
- 15.4 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não efectuar a adjudicação, se assim convier ao interesse público.

16. Caução definitiva

- 16.1 Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o adjudicatário deve prestar caução definitiva no valor de \$40.000,00 (quarenta mil patacas).
- 16.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito (8) dias, a contar da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 16.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória. Caso a caução definitiva seja prestada através de garantia bancária, deverá seguir o modelo constante do Anexo III-2 ao presente programa de concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, com a validade até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.



- 16.4 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 16.5 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o IC poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução definitiva por ele prestada.
- 16.6 Terminando o prazo de execução do contrato, e se o adjudicatário tiver cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá requerer, por escrito, ao IC, no prazo de trinta (30) dias, a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 16.7 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

17. Minuta do contrato

- 17.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco dias a contar da data da sua recepção.
- 17.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 17.3 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o Instituto Cultural notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 17.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.
- 17.5 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, e não tendo apresentado, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu contra a sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

18. Litígios e legislação aplicável

- 18.1 Caso existam dúvidas sobre os procedimentos do concurso, os concorrentes devem apresentar, por escrito, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação do anúncio do presente concurso público (ou seja, até a 18 de Novembro de 2022), os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos respectivos documentos, através de correio postal ou



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

electrónico, respectivamente para Edifício do Instituto Cultural, Praça do Tap Siac, Macau ou webmaster@icm.gov.mo, ou por fax para o n.º 2836 6899.

- 18.2 Os esclarecimentos prestados são considerados como elementos que fazem parte integrante do processo do concurso e vão ser publicados na página electrónica do IC.
- 18.3 Em relação ao presente concurso, poderão ser apresentadas quaisquer reclamações ou poderá ser interposto o recurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

19. Encargos

- 19.1 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.
- 19.2 O presente concurso rege-se pelo disposto no programa do concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicáveis em tudo o que não estiver especificamente regulado o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021, o Código Civil, etc.

20. Imposto de selo e outros encargos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, as despesas inerentes à celebração do contrato, selos e outros encargos, incluindo despesas na prestação de caução provisória e caução definitiva, são da responsabilidade do concorrente ou adjudicatário.

21. Notas

A presente adjudicação não servirá de fundamento para pedidos de quotas de trabalhadores não residentes no futuro.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Regras de Integridade e Honestidade

1. Os concorrentes, os sócios e empregados devem empenhar-se em não cometer qualquer acto de corrupção e suborno; caso os concorrentes verifiquem infracções suspeitas do seu pessoal em crime de corrupção e suborno, devem denunciar as infracções imediatamente ao Comissariado contra a Corrupção da RAEM.
2. Nos contactos e negociações oficiais a estabelecer entre os concorrentes, os seus sócios e empregados e os trabalhadores da Administração (em particular, durante os procedimentos de concurso ou na execução de contrato), não podem oferecer aos funcionários públicos da Administração, ou aos membros da sua família qualquer benefício ou hospitalidade, salvo se a hospitalidade for de consumo na ocasião e esteja conforme aos usos e costumes (por exemplo de fornecimento de bebidas aos trabalhadores de inspecção), e/ou se for caso de cumprimento de obrigações contratuais.
3. Se se verificar, durante os procedimentos de concurso e/ou a execução do contrato, a existência de relação de intimidade entre os próprios concorrentes, os seus sócios e empregados e os funcionários públicos responsáveis pelos trabalhos acima referidos, ou os seus cônjuges [por exemplo, relação conjugal ou de contubérnio, parente ou afim da linha recta ou da linha colateral do trabalhador (como por exemplo, pai e mãe, filhos, genro, nora, irmão e irmã, cunhado e cunhada, etc.)], ou de interesse comum (se existirem entre si relações de parceiro comercial ou de dívida ou crédito a um valor superior a trinta mil patacas), ou de relações de grave inimizade (como por exemplo, está a decorrer entre si uma acção judicial privada), os concorrentes obrigam-se a comunicar o facto de imediato à Administração activamente e por escrito.
4. Uma vez verificada a transgressão das disposições acima clausuladas pelos concorrentes, seus sócios e empregados, O Instituto Cultural terá direito em rescindir o contrato, tendo o adjudicatário a obrigação de assumir as responsabilidades de indemnização por todos os prejuízos assim causados.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo I-1

Declaração (Tipo I)

(1) _____, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso público para adjudicação do “Arrendamento do N.º 1 da Avenida da Praia na Taipa”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º 45, II Série, de 9 de Novembro de 2022, vem declarar que:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso o arrendamento lhe tenha sido adjudicado;
2. Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe for adjudicado o arrendamento;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a arrendamento lhe ser adjudicado, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; a empresa também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano).

(Assinatura)

(1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio



ANEXO I-2
Declaração (Tipo II)

_____ (nome da empresa), cuja sede se situa em _____ (morada), Macau, declara que as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, fls. _____ do Livro _____, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso público para adjudicação do _____ “Arrendamento do N.º 1 da Avenida da Praia na Taipa”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º 45, II Série, de 9 de Novembro de 2022:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso o arrendamento lhe tenha sido adjudicado;
2. Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso o arrendamento lhe venha a ser adjudicado;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe for adjudicado o arrendamento;



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;

6. O concorrente e todos os empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após o arrendamento lhe ser adjudicado, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; a empresa também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano).

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Qualidade do representante legal: _____



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo II

Declaração

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara pela presente que renuncia à aplicação das leis da minha/sua região/país de origem ou de outras regiões/países e a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato do Concurso Público n.º 0001/IC-DPICC/CP/2022 para adjudicação do “Arrendamento do N.º 1 da Avenida da Praia na Taipa”, ao que se achar prescrito na legislação em vigor na RAEM.

Macau, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano).

(Assinatura reconhecida notarialmente)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo III-1

(aplicável à prestação da caução provisória)

Garantia Bancária

A pedido do (1) _____, vem o banco (2) _____ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da RAEM, uma garantia bancária no valor de (3) _____ patacas, como caução provisória.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a apresentação da proposta** durante o Concurso público para adjudicação do “Arrendamento do N.º 1 da Avenida da Praia na Taipa”, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida até ao momento previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei 63/85/M, de 6 de Julho, ou até que tenha sido prestada a caução definitiva.

Macau, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano).

(Assinatura do representante do Banco)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, identificação do representante legal ou procurador, juntando se documento comprovativo, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo III-2

(aplicável à prestação da caução definitiva)

Garantia Bancária

A pedido do (1) _____, vem o banco (2) _____ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da RAEM, uma garantia bancária no valor de (3) _____ patacas, como caução definitiva.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume com a celebração do contrato durante o Concurso público para adjudicação do “Arrendamento do N.º 1 da Avenida da Praia na Taipa”, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida **até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.**

Macau, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano).

(Assinatura do representante do Banco)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, identificação do representante legal ou procurador, juntando se documento comprovativo, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



Anexo IV

Proposta de renda

(1) _____,
neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do anúncio do concurso público n.º 0001/IC-DPICC/CP/2022 para adjudicação do “Arrendamento do N.º 1 da Avenida da Praia na Taipa”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º 45, II Série, de 9 de Novembro de 2022, declara que se obriga a prestar os referidos serviços, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, propõe a renda mensal de \$ _____ (_____ patacas) (indicar o valor em algarismos e por extenso), para arrendamento do N.º 5 da Avenida da Praia da Taipa e declarando ainda que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada e pelo respectivo conteúdo.

Macau, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano).

(Assinatura do representante legal e carimbo)

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio, caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



Anexo V

Lista de experiências

Lista de experiências quanto aos serviços prestados pelo concorrente, na exploração e gestão de restaurante entre Novembro de 2017 e Outubro de 2022:

N.º	Designação da experiência	Período de exploração (Formato: mês/ano-mês/ano; indicar a data de início e a data de fim, caso contrário, a experiência não será considerada; se se mantiver, indicar "até ao presente")	Local de execução	Descrição do conteúdo e âmbito do negócio	O número identificativo do documento comprovativo em anexo
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Macau, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano).

Assinatura do representante legal e carimbo

Notas:

1. Designação da prestação de serviços:
 - 1.1 A experiência quanto aos serviços prestados pelo concorrente na exploração e gestão de espaços culturais, apresentados pelo concorrente entre Novembro de 2017 e Outubro de 2022;
 - 1.2 O período de exploração é igual ou superior a 6 meses consecutivos e deve ser entre Novembro de 2017 e Outubro de 2022;
 - 1.3 Deve apresentar as fotocópias dos respectivos documentos comprovativos de cada item na lista (por exemplo: Contribuição Industrial - Conhecimento de Cobrança (modelo M / 8), Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividade / Alterações (modelo M/1), contrato, acordo, carta de adjudicação, etc.);
 - 1.4 Caso os itens de serviços não correspondam aos requisitos acima referidos, não serão integrados nos totais acumulados.
2. Todos os campos devem ser preenchidos.
3. O número de linhas da lista pode ser ajustado de acordo com o número de serviços.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Anexo VI

Procuração

O concorrente _____
(identificação do concorrente), com domicílio em
_____, tendo como representante legal
_____ (nome), portador(a) de bilhete de identidade n.º
_____, com domicílio em

_____, constitui seu(sua)
bastante procurador(a) _____(nome), portador(a) de identidade
n.º _____, a quem confere os poderes para o/a representar para participar
no acto público de abertura das propostas do concurso público n.º 0001/IC-
DPICC/CP/2022 para adjudicação do “Arrendamento do N.º 1 da Avenida da Praia na Taipa”,
do Instituto Cultural, e para praticar todos os actos aí necessários.
_____(dia) de _____ (mês) de _____(ano) .

Assinatura do constituinte e carimbo

Qualidade do constituinte: _____

(1) Deve ser exibido o documento de identificação do(a) procurador(a).